



RELATÓRIO E CONTAS

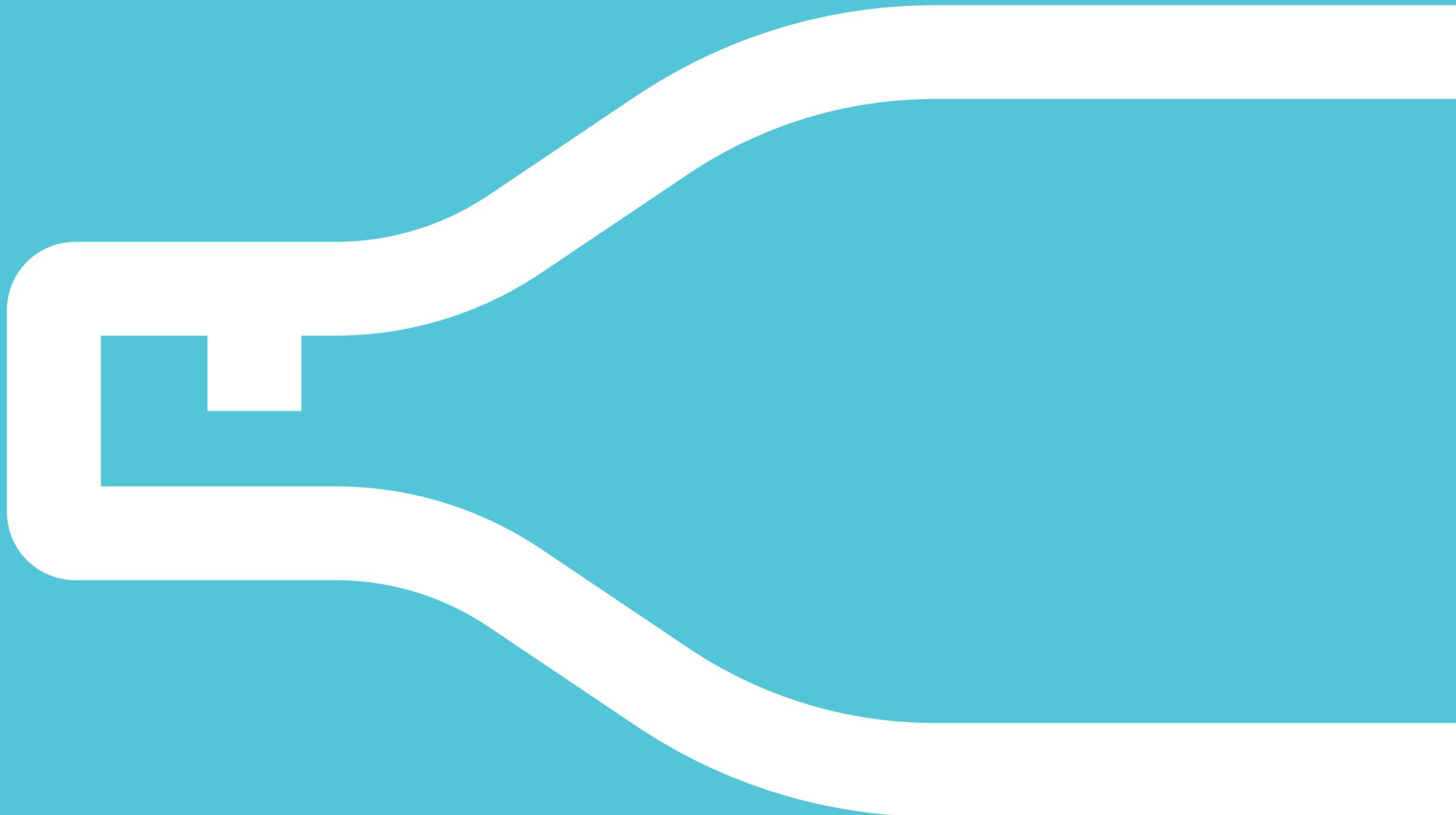
2021

SDR
PORTUGAL

INDÍCE

| | |
|-----------|---|
| 01 | ESTRUTURA ASSOCIATIVA |
| 02 | MENSAGEM DO PRESIDENTE |
| 03 | ÓRGÃOS SOCIAIS |
| 04 | RELATÓRIO DE GESTÃO |
| 05 | DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS |
| 06 | RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL |
| 07 | CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS |

ESTRUTURA ASSOCIATIVA



ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS

ÁGUA DO FASTIO - COMÉRCIO E ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS, SA
 ÁGUAS DAS CALDAS DE PENACOVA, SA
 ÁGUAS MINERAIS E DE NASCENTE DE PORTUGAL (APIAM)
 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS BEBIDAS REFRESCANTES NÃO ALCOÓLICAS (PROBEB)
 COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA
 EMPRESA DAS ÁGUAS DO AREEIRO - REFRIGERANTES E SUMOS, SA
 EMPRESA DAS ÁGUAS DO VIMEIRO, SA
 EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDª
 FONT SALEM PORTUGAL, SA
 PARMALAT PORTUGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA
 SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, SA
 SOCIEDADE DAS ÁGUAS DE MONCHIQUE, SA
 SSBP - SOCIEDADE DE SERVIÇOS PARA BEBIDAS EM PORTUGAL, UNIPessoal, LDª
 SUMOL+COMPAL MARCAS, SA
 SUPER BOCK BEBIDAS, SA
 UNILEVER FIMA, LDª

SDR PORTUGAL

SD RETALHISTAS *

AUCHAN RETAIL PORTUGAL, S.A.
 ITMP, ALIMENTAR, S.A.
 LIDL & COMPANHIA
 MODELO CONTINENTE, S.A.
 PINGO DOCE - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A.
 IRMÃDONA SUPERMERCADOS, LDA*

com adesão formalizada mas ainda em processo de ratificação à data de fecho deste relatório.

**MENSAGEM
DO PRESIDENTE**





MENSAGEM DO PRESIDENTE

As dimensões da preocupação ambiental, da promoção da sustentabilidade do mundo que partilhamos como uma casa comum, são faces de uma consciência planetária que tem vindo a ser formada e que molda a nossa realidade, de forma determinante e incontornável. Esta perspetiva que ganha cada vez maior relevância na organização da vida em sociedade, e no nosso quotidiano, são o reflexo de uma sociedade mais exigente, mais atenta e mais atuante em relação aos impactos ambientais que a nossa vida possa ter para as gerações vindouras. Esta preocupação a todos nos convoca e mobiliza, e consubstancia uma causa que importa nutrir e apoiar.

A constituição da associação SDR Portugal – Associação de Embaladores reflete de forma clara esta visão da sustentabilidade ambiental como um tema central da organização da sociedade no sec. XXI. Esta iniciativa, e todos os seus associados, são exemplo do espírito e do compromisso que é necessário para concretizar as mudanças inevitáveis, da forma que produzam os melhores resultados possíveis. Esta é uma iniciativa que tem na sua génese os princípios mais basilares de ESG (sustentabilidade ambiental, social e de governança), orientada para servir melhor as pessoas e as suas necessidades, valorizar e proteger os recursos (naturais e não só) e garantir uma gestão transparente e eficiente destes últimos.

Constituída formalmente no dia 1 de setembro de 2021, a Associação SDR Portugal – Associação de Embaladores é uma Associação Sem Fins Lucrativos, que pretende criar e gerir o futuro Sistema de Depósito e Reembolso (SDR) das embalagens de bebidas não reutilizáveis de plástico, metal e vidro, a implementar em Portugal em conformidade com o estabelecido na legislação portuguesa.

Não obstante a constituição da associação ter tido lugar no último quadrimestre do ano, o trabalho que as entidades que compõem a SDR Portugal – Associação de Embaladores (Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores) têm vindo a desenvolver soma já mais de dois anos, afirmando e investindo no estudo, investigação, desenvolvimento e avaliação daquele que acreditamos ser o modelo mais eficaz e sustentável para o futuro Sistema de Depósito e Reembolso, que Portugal tem por missão implementar.

Destaco deste processo as várias reuniões que realizámos com os mais diversos *stakeholders* do setor dos resíduos, nos quais se incluem os da esfera governativa e administrativa – com a realização de reuniões com o Ministério da Economia e da Transição Digital e com o Ministério do Ambiente e da Ação Climática e os organismos que tutela, como a APA – Agência Portuguesa do Ambiente – Entidades Gestoras, Municípios, Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), entre outros. A amplitude, abrangência e conhecimento da visão gerada pelo diálogo com estas entidades, são, também, o garante da robustez da solução que preconizamos.

Este foi também um ano de investimento no desenvolvimento técnico da arquitetura do Sistema que hoje representamos, e para o qual contamos com o contributo de consultores especialistas e de renome internacional.

Ao longo de 2021, e com vista a partilhar de forma abrangente a sua visão sobre o setor e as oportunidades e os desafios que um Sistema como o que o país necessita, participei em vários encontros e fóruns de especialistas. Também, e com vista a amplificar a difusão do modelo proposto pela SDR Portugal – Associação de Embaladores junto da opinião pública, sensibilizando cidadãos e decisores para as necessidades que urge suprir, realizei diversas entrevistas publicadas em títulos de comunicação social de abrangência nacional. Por este Sistema representar um modelo novo, necessariamente abrangente e com expressiva capilaridade de presença no território nacional, que irá contribuir para um desígnio nacional de sustentabilidade, alicerçado numa economia crescentemente circular, há que continuar a comunicar externamente de forma estratégica e direcionada a múltiplos públicos-alvo, de forma construtiva e pedagógica.

A equipa da SDR Portugal – Associação de Embaladores constitui um extraordinário grupo multidisciplinar de especialistas, aos quais penhoradamente agradeço, e cujo contributo nos tem permitido desenvolver todo o trabalho que este relatório evidencia. Com efeito, do ponto de vista técnico, o trabalho desenvolvido por estes profissionais representa um notável acervo de inovação e de conhecimento que merece registo e público apreço.

Uma palavra final de reconhecido agradecimento a todos os associados da SDR Portugal – Associação de Embaladores, nomeadamente a Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, que têm permitido o desenvolvimento deste projeto, com coragem, o empenho, entrega e o compromisso de agirem em prol do país e de uma agenda focada na sustentabilidade. Com efeito, esta é uma Associação composta por entidades que estão a contribuir com determinação para ajudar o nosso país a cumprir um desígnio que acredito ser de todos nós: aumentar o número de embalagens usadas recolhidas e recicladas, reduzindo o seu impacto no ambiente e contribuindo para o cumprimento das metas com as quais Portugal está comprometido. Simultaneamente, com este sistema promotor da economia circular, criam-se condições para estimular a inovação em tecnologia, e a competitividade das empresas portuguesas, gerando ganhos para a economia nacional como um todo.

Leonardo Mathias

**ÓRGÃOS
SOCIAIS**



Órgãos Sociais

2021 – 2023

Mesa da Assembleia Geral

Agostinho Nuno Pereira Lopes – Presidente

João Manuel Almeida Barbosa – Secretário

Conselho de Administração

Leonardo Bandeira de Melo Mathias – Presidente

Leonor Moreira Ribeiro Gonçalves Ferreira de Sottomayor – Vice-Presidente

António Augusto dos Santos Casanova Pinto – Vice-Presidente

Ana Bravo Martins de Sousa Moreira

Fernando Jorge dos Santos Ventura

Luís Filipe Mégre Ferreira

Maria Elena Aldana Castillo

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães

Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos

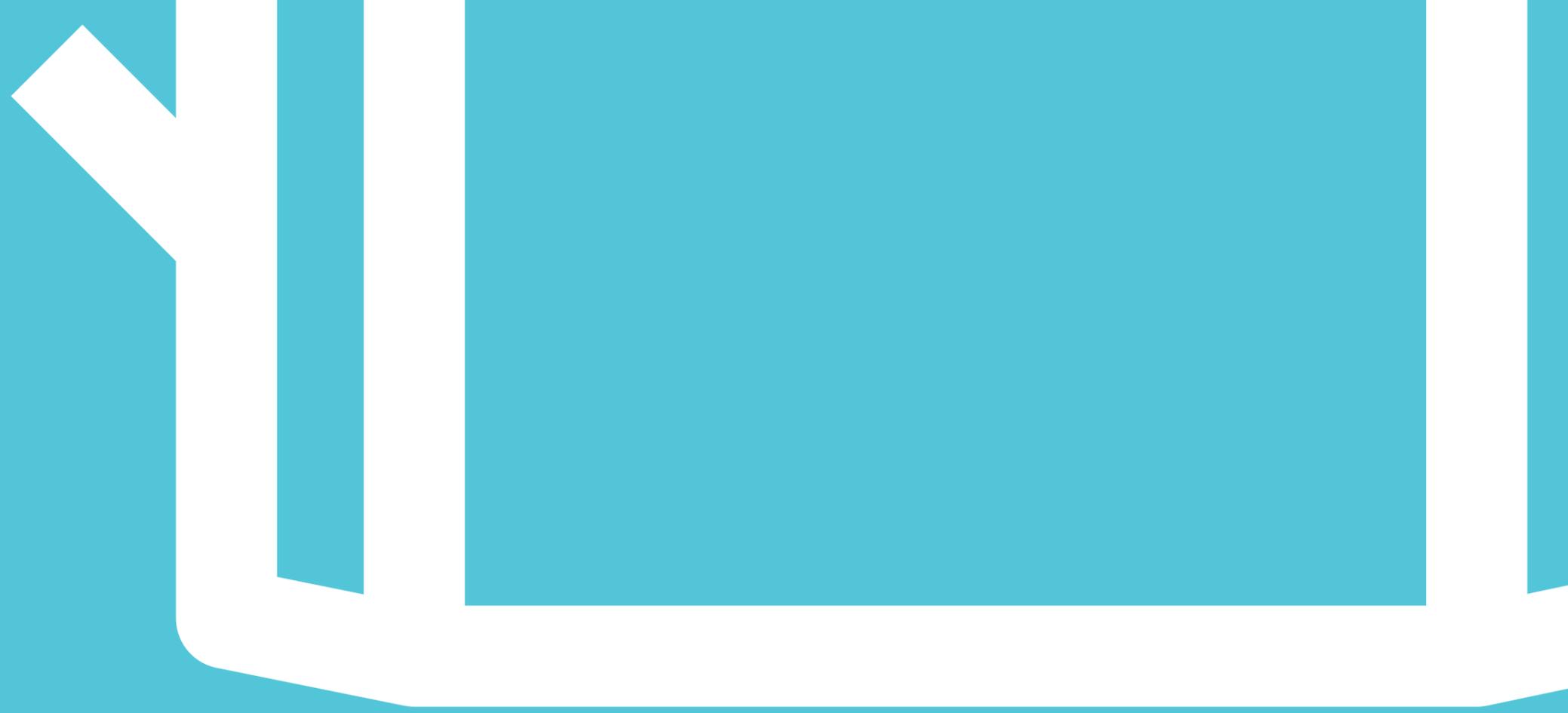
Conselho Fiscal

Diogo Luís Ramos de Abreu – Presidente

Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo – Vice-Presidente

ERNST & YOUNG Audit & Associados – SROC, S.A. representada por Paulo

Jorge Luís da Silva



RELATÓRIO DE GESTÃO

1. O NOSSO PROJETO

Senhores Associados,

Vimos, com muito gosto, submeter à Vossa apreciação o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e os anexos correspondentes, do exercício de 2021, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

O Decreto-Lei n.º152-D/2017, de 26 de dezembro, designado por projeto legislativo UNILEX, aprovou o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor. Este diploma legislativo foi aprovado com o objetivo central de contribuir para uma produção e consumo mais sustentáveis, promovendo a prevenção e a redução da quantidade de resíduos a eliminar, bem como a utilização eficiente dos recursos e a recuperação de matérias-primas secundárias com valor económico.

Por sua vez, a Lei 69/2018, de 26 de dezembro, procedeu à 1ª alteração do Decreto-Lei n.º152-D/2017, de 11 de dezembro, aditando o artigo 23ªC que determina que “A partir de 1 de janeiro de 2022 é obrigatória a existência de sistema de depósito de embalagens de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, não reutilizáveis.”

A SDR Portugal – Associação de Embaladores (“SDR Portugal”), é uma associação de direito privado, criada com o propósito de exercer as funções de entidade gestora de um Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal (“SDR”), nos termos do Decreto-Lei n.º152-D/2017, de 11 de dezembro. Tem como Associados a ASSOCIAÇÃO CIRCULAR DRINKS (que reúne empresas que têm como atividade a produção, embalagem, e/ou comercialização de bebidas, os designados “Embaladores-Produtores”), doravante “CIRCULAR DRINKS” e a SDRETALHISTAS – ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES DISTRIBUIDORES (que reúne empresas que produzem, colocam no mercado português ou distribuem bebidas embaladas, os designados “Embaladores-Distribuidores”), doravante “SDRETALHISTAS”.

No âmbito da Responsabilidade Alargada do Produtor, a SDR Portugal pretende implementar um sistema de depósito e reembolso de elevada conveniência para o consumidor, que seja operacionalmente eficaz e eficiente, assegure robustez financeira, e contribua para um aumento significativo da circularidade das embalagens de bebidas para o atingimento das metas nacionais de reciclagem dos respetivos materiais.

O sistema de depósito e reembolso visa repercutir um valor de depósito associado às embalagens não reutilizáveis de bebidas entre os diferentes elos da cadeia de valor, desde o embalador até ao consumidor. Este valor é retornado ao consumidor sempre

que a embalagem é devolvida em condições adequadas, e através dos canais existentes no sistema. Ao associar um valor às embalagens não reutilizáveis de bebidas, o sistema produz efeitos positivos na circularidade destes materiais, uma vez que permite aumentar a quantidade de resíduos de embalagem recolhidos para reciclagem, gerar materiais reciclados de alta qualidade (isentos de contaminantes) e reduzir a pressão sobre os recursos naturais não renováveis, aportando ainda a seguintes vantagens:

- Acelerar o cumprimento de metas de reciclagem e de incorporação de material reciclado em novas embalagens;
- Incentivar a mudança de comportamentos dos consumidores;
- Potenciar a reputação da cadeia de valor do setor das bebidas;
- Fomentar uma economia menos dependente de recursos não renováveis;
- Contribuir para reduzir a quantidade de resíduos que são lançados no ambiente (*littering*), depositados em aterros e incinerados;
- Contribuir para que as cidades sejam mais limpas;
- Promover a criação de emprego.

O trabalho desenvolvido conjuntamente pelos Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, representados, respetivamente, pela CRICULAR DRINKS e pela SDRETALHISTAS, foi iniciado em 2019, levando à constituição da SDR Portugal em 2021.

Para além da interação que tem existido com diferentes entidades governamentais e não governamentais, da realização voluntária de estudos (e.g., estudo da cadeia de valor do vidro no contexto da economia circular) e do acompanhamento de iniciativas relevantes para a construção de um sistema de devolução (e.g., projeto piloto para a devolução de embalagens de bebidas não reutilizáveis financiado pelo Fundo Ambiental e liderado por consórcio composto pelas associações empresariais APIAM – Águas Minerais e de Nascente de Portugal, PROBEB – Associação Portuguesa de Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas e APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição), salientam-se os seguintes marcos:

- **dezembro de 2019** - assinatura de Carta de Compromisso entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, manifestando a intenção de se constituir uma entidade gestora para o futuro SDR.
- **novembro de 2020** - celebração de um Memorando de Entendimento (“MoU”) entre Embaladores-Produtores e Embaladores-Distribuidores, para constituição de um veículo sob a forma de associação sem fins lucrativos, através do qual seja assegurada a criação e gestão de um SDR para embalagens de bebidas, o qual pretende constituir-se como entidade gestora do mesmo.
- **novembro de 2020** - constituição de uma Comissão Instaladora que coordenou diferentes grupos de trabalho nas áreas técnica, financeira, jurídica, relações institucionais e recursos humanos, envolvendo todas as empresas signatárias do MoU.
- **setembro de 2021** - constituição da SDR Portugal

2. PRINCIPAIS MARCOS DA SDR PORTUGAL

Ainda que num clima de incerteza, uma vez que se aguarda a publicação de legislação nacional específica que regulamente a atribuição de licença ou concessão para gestão de um sistema de depósito e reembolso de bebidas em plástico, vidro, metais ferrosos e alumínio, não reutilizáveis, a SDR Portugal iniciou atividades em 2021 com a expectativa de se candidatar à referida licença ou concessão.

Conscientes da complexidade deste novo sistema e da necessidade da SDR Portugal se empenhar ativamente para preparar a sua implementação da forma mais adequada, foi assegurada a realização de várias atividades com múltiplas interações, com vários e relevantes *stakeholders*.

Nesse sentido, foram estabelecidos os seguintes contactos e abordagens institucionais:

- **setembro 2021** – reunião com Ministério do Ambiente e da Ação Climática;
- **outubro 2021** – reuniões com a Autoridade da Concorrência, Ministério da Economia e da Transição Digital e com a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas do Governo dos Açores;
- **novembro 2021** – reuniões com ESGRA - Associação Para a Gestão de Resíduos e com a EGF - Empresa Geral do Fomento, S.A.;
- **dezembro 2021** – reunião com Zero, Sciaena e ANP;

Estas reuniões tiveram como propósito essencial a apresentação da missão e projeto da SDR Portugal, e a manifestação da total disponibilidade e empenho da SDR Portugal e seus Associados, na colaboração institucional para implementação do futuro SDR, assumido como uma medida estratégica da maior importância para o sucesso do processo de transição para a Economia Circular no sector das Bebidas.

Foram, ainda, apresentados os princípios fundamentais da SDR Portugal para a definição do modelo a que deverá obedecer o futuro SDR, por forma a assegurar o atingimento das metas europeias e nacionais, criar as adequadas condições para a maximizar a circularidade dos materiais usados, garantindo a obtenção de matéria-prima reciclada (rPET e alumínio) de alta qualidade e, por fim, prevenir a deposição incorreta das embalagens de bebidas e o *littering*.

No decorrer do ano de 2021, a SDR Portugal estabeleceu uma estreita colaboração com várias entidades e, no âmbito de uma reflexão conjunta promovida pela Secretaria de Estado do Ambiente, defendeu vários princípios fundamentais que devem conduzir a um sistema de depósito de embalagens de bebidas bem-sucedido, seguidamente descritos:

Gestão do Sistema

A gestão operacional e financeira do sistema deverá ser da responsabilidade de uma única entidade gestora (EG) do SDR.

Os Embaladores devem assumir a responsabilidade de liderar a EG do SDR, ao abrigo do princípio da Responsabilidade Alargada do Produtor.

Os Embaladores devem garantir o equilíbrio financeiro do sistema através das respetivas prestações financeiras (“ecovalores”) e a EG do SDR deverá regular os fluxos financeiros entre produtores, retalhistas, clientes e restantes *stakeholders* do setor dos resíduos.

Requisitos dos Pontos de Retorno

A EG deve definir os requisitos e procedimentos técnicos, operacionais e logísticos mínimos que os operadores e pontos de retorno (legalmente definidos ou voluntários) devem cumprir, de forma a ser garantido um sistema o mais eficiente possível, prevenindo e minimizando os riscos de fraude.

Prestação de Serviços

A EG do SDR tem a liberdade de contratação dos serviços necessários à implementação e operacionalização da rede de pontos de retorno, centros de contagem e revalorização de materiais, garantindo eficiência da operação, a preservação da qualidade dos materiais com vista à circularidade. No nosso entender a EG responsável por montar a rede de pontos de retorno, deve criar um enquadramento organizacional que permita aos operadores possibilidade de se ajustarem às especificidades e regras do sistema.

Os Municípios, os Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), as EG Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) e demais prestadores de serviço podem participar, devendo respeitar os requisitos técnicos definidos pelo SDR e ser remunerados pelos serviços que prestem ao sistema, ao abrigo de contratos de prestação de serviços de direito privado, remunerados em condições de mercado e no respeito pelas regras europeias de concorrência e funcionamento de mercados.

Requisitos das Embalagens

Apenas podem ser admitidas no SDR as embalagens que cumpram os requisitos técnicos e operacionais definidos pela EG e aprovados pela Agência Portuguesa do Ambiente. Como princípio, todas as embalagens devem respeitar as condições de elegibilidade definidas tendo em conta o reconhecimento pelas máquinas e critérios de *ecodesign*.

Âmbito

Face à enorme complexidade da integração do vidro e à simultaneidade das exigências para o aumento de embalagens reutilizáveis, a solução de derrogação da entrada do vidro afigura-se com uma medida positiva e prudente.

Direito de Preferência

Dada a capacidade do SDR para aumentar a quantidade e qualidade dos materiais reciclados, é necessário criar mecanismos, nomeadamente legais, que garantam a sua circularidade efetiva, ou seja, a sua reintegração em novas embalagens de bebidas. Existindo o risco de os materiais reciclados

serem absorvidos por outros setores económicos, o sucesso do SDR reside também no direito de preferência do setor das bebidas sobre esses materiais, como via para atingir as metas europeias de integração de material reciclado, nomeadamente para garrafas de plástico.

Depósitos Não Reclamados

Os depósitos não reclamados, não devem ser sujeitos à tributação de impostos ou taxas e constituem uma receita extraordinária que deve ser alocada a uma reserva de estabilização financeira do SDR e que deverá ser utilizada em condições a definir com a tutela.

Compensação do SIGRE

A SDR Portugal melhorará a sua eficiência de retoma de forma paulatina e estima-se que seja de 70% no Ano 1, de 80% no Ano 2 e 90% a partir do Ano 3. O sistema de depósito e reembolso deverá garantir o pagamento do valor de compensação aos SGRU relativo à quantidade de embalagens que não é recuperada através do sistema de depósito. Esta compensação poderá ser realizada diretamente pelo sistema de depósito e reembolso aos SGRU, mas também através de um mecanismo com o SIGRE, que já financia e gere as atividades de recolha e triagem de outras embalagens.

Implementação do SDR

Resultado dos contactos mantidos com consultores internacionais e com sistemas de outros países, existe a recomendação unânime de se considerar um período de 24 meses para uma correta e plena implementação de um SDR. Uma deficiente implementação condicionaria o atingimento das metas, exporia o sistema a elevados níveis de fraude e eventual falência financeira do sistema e, por fim, criaria uma negativa reputação e descredibilização do sistema.

Prazo da Licença ou Concessão

Após análise aprofundada de sistemas comparáveis internacionais, consideramos que o prazo da licença deveria ser de 10 anos, que corresponde ao período de vida e de depreciação das máquinas.

5. A GESTÃO DE RESÍDUOS EM PORTUGAL

A atual produção de resíduos de embalagens em Portugal (1,8 milhões de toneladas, em 2019, segundo a última publicação do Relatório de Estado do Ambiente), as taxas de reciclagem alcançadas (apenas 36% para as embalagens de plástico, 56% para as de vidro e 46% para as de metal) e as metas comunitárias cada vez mais exigentes (em 2030 deve ser assegurada a reciclagem de 55% de embalagens de plástico, 75% para as de vidro, 80% e de metais ferrosos, e 60% para as de alumínio) levam a que sejam adotadas estratégias que permitam aumentar as quantidades recolhidas e encaminhadas para reciclagem.

Em específico, para as embalagens de bebidas de plástico de utilização única, a Diretiva (EU) 2019/904 determinou a meta mínima de recolha seletiva de 77% até 2025 e de 90% até 2029, bem como a incorporação mínima de 25% de material reciclado em garrafas de plástico PET de utilização única em 2025, que sobe para 30% em 2030 para todas as garrafas de plástico até 3 litros, em ambos os casos.

O SDR é um sistema que, em complemento aos sistemas de gestão de resíduos atualmente existentes, vai proporcionar o atingimento das metas definidas legalmente aos níveis das taxas de retoma bem como de reincorporação.

O SDR, protagonizado pela Associação, e que está em conformidade com as boas práticas internacionais, contribuirá de forma robusta para acelerar a transição para uma economia circular.

OSDR representa uma abordagem à economia circular que aportará importantes investimentos na criação de um ecossistema com forte impacto na dinamização de fileiras económicas, que irá gerar valor e emprego em atividades económicas sustentáveis, com o desenvolvimento nacional de mercados de matérias primas recicladas de alta qualidade e com a implementação de processos e infraestruturas logísticas suportadas por plataformas digitais de gestão de informação.

O SDR só atingirá níveis de excelência de implementação caso se consiga uma eficaz interação e construtiva colaboração entre os vários intervenientes que constituem este novo ecossistema.

Além deste espírito de cooperação, é fundamental que a legislação seja inequívoca, respeite os princípios fundamentais de implementação largamente comprovados noutros países em que o sistema de depósito e reembolso é bem-sucedido.

As empresas participantes das associações que constituem a SDR Portugal, a CIRCULAR DRINKS e a SDRETALHISTAS, subscreveram um acordo de contribuição financeira inicial em setembro de 2021.

Segundo este acordo, a Contribuição Inicial destina-se a dotar a SDR Portugal dos meios financeiros estimados para suprir as suas necessidades durante os primeiros dois anos de atividade, com vista à implementação do futuro SDR.

No caso de a SDR Portugal não vir a ser contemplada com a licença ou concessão a que se vai candidatar, cessará a obrigação a que as empresas se vincularam, de efetuar as contribuições iniciais, assumindo então estas, em igual proporção, os custos incorridos.

O valor global da Contribuição Inicial foi fixado em 2,470 milhões de euros, dividido em dez contribuições iniciais individuais, de cada uma das empresas signatárias, no valor de 247 mil euros, repartidas por entregas de 50 mil euros (em 2021) e 197 mil euros (em 2022).

Uma vez que a SDR Portugal ainda não deu início à sua atividade operacional através da atribuição de licença para Entidade Gestora, os proveitos são inexistentes, tendo sido necessário incorrer em custos de preparação da candidatura à concessão e ao subsequente início de atividade.

6. POSIÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

7. MODELO DE GESTÃO

Desta forma, o resultado líquido do exercício foi negativo em 200.559,41 euros. No final do exercício o valor das disponibilidades em bancos ascendia a 405.644,82 euros. A SDR Portugal não emitiu dívida remunerada.

A gestão da SDR Portugal e a sua representação é exercida pelo Conselho de Administração, que é eleito em sede de Assembleia Geral, nos termos dos respetivos Estatutos.

Em 31 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração era composto por onze elementos, cinco mulheres e seis homens, cuja média de idades era de cinquenta e quatro anos e a de antiguidade na função inferior a um ano, uma vez que a Associação foi constituída em setembro.

De acordo com o modelo de organização adotado, o Conselho de Administração é diretamente responsável pela estratégia da SDR Portugal, planeamento das operações, controlo e reporte, organização, comunicação e representação.

Na execução das funções inerentes a estas responsabilidades, o Conselho de Administração poderá vir a ser apoiado, num futuro próximo, por um conjunto de funções corporativas nas áreas de operações, sistemas de informação, marketing, jurídica, financeira e administrativa.

Ainda de acordo com os estatutos da Associação, os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral.

Em 31 de dezembro de 2021, o Conselho Fiscal era composto por três membros efetivos, uma mulher e dois homens. A média de idades destes era de cinquenta e um anos e a antiguidade na função inferior a um ano.

8. OS RISCOS DA NOSSA ATIVIDADE

O Conselho de Administração é responsável pelo cumprimento de toda a legislação, quer de aplicação geral, quer de aplicação específica à atividade da Associação. É também responsável pelo controlo dos riscos associados aos objetivos estratégicos e operacionais, bem como pelo financiamento da SDR Portugal.

Não obstante a curta existência da SDR Portugal, o seu Conselho de Administração está consciente de que no decurso da sua atividade, a SDR Portugal estará sujeita a riscos que podem resultar do ambiente económico geral, situação geopolítica, da evolução adversa da utilização do sistema de depósito e reembolso, tecnologias de informação, retenção de talentos,

reputação e enquadramento legislativo, destacando-se, por exemplo, a legislação relativa à obrigatoriedade de utilização de embalagens reutilizáveis para bebidas, entre outras. Nesta conformidade, o Conselho de Administração empenhar-se-á no desenvolvimento de um processo estruturado de identificação, análise, avaliação, planeamento de ação e monitorização dos riscos relevantes a que a Associação estará exposta.

Em síntese, pretende-se criar um sistema de controlo estruturado, de reporte económico, financeiro e de operações, acompanhando-se este controlo de forma a obter um grau razoável de confiança em relação à fiabilidade dos dados. Isto far-se-á desenvolvendo um conjunto de testes, com supervisão, exercício de controlo e, quando necessário, aplicação de medidas corretivas.

9. APLICAÇÃO RESULTADOS

Tendo em conta os resultados de 200.559,41 euros negativos, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação de resultados:

- Resultados Transitados: 200.559,41 euros negativos.

10. PERSPETIVAS FUTURAS

A implementação do SDR devia ter ocorrido no dia 1 de janeiro de 2022, conforme previsto no Decreto-Lei n.º152-D/2017, e, tendo em consideração o período recomendado de implementação de 24 meses, existe um desconforto generalizado com este adiamento pois, além de estar a condicionar o atingimento das metas, não nos permite beneficiar das várias vantagens acima enumeradas com prejuízos para o ambiente, para o país, para os consumidores e, finalmente, para os Embaladores, que estão altamente empenhados e dedicados a este desiderato desde o primeiro momento.

Existe uma grande pressão pelas Associações Ambientalistas a apelar que o governo inicie o mais urgentemente a consulta pública sobre o sistema de depósito. Estas Associações alertam que este atraso tem sérias implicações ambientais com um desperdício diário de 4 milhões de embalagens de plástico, metal e vidro que são incineradas ou depositadas em aterro, de acordo com comunicado das associações ZERO, Sciaena e ANP/WWF (fevereiro de 2022). Neste contexto, perspetiva-se um grande risco e uma grande preocupação de o Governo querer implementar o sistema com uma celeridade que não é compatível com o recomendado pela SDR Portugal. Embora ainda estejamos perante uma grande incerteza, estimamos que, tendo em consideração um prazo de implementação de 24 meses, é expectável que o SDR possa iniciar operações no primeiro semestre de 2025.

11. EVENTOS SUBSEQUENTES

A Associação tem acompanhado a evolução dos acontecimentos ocorridos após 24 de fevereiro de 2022, com o início do conflito militar desencadeado pela invasão da Ucrânia por parte da Federação Russa. Esta situação originou uma incerteza acrescida sobre a evolução das economias e dos mercados financeiros a nível mundial.

A Associação encontra-se atenta ao evoluir do conflito, tomando as medidas consideradas adequadas a cada momento, não tendo sido identificados, a esta data, quaisquer impactos materiais que devessem originar alterações às suas demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2021.

A atividade exercida pela SDR Portugal, neste período em análise, só foi possível com o contributo de um conjunto vasto de entidades a quem são devidos os seguintes agradecimentos:

- Aos Associados pela confiança que depositaram na SDR Portugal;
- Ao Conselho Fiscal pelo acompanhamento construtivo que sempre nos dispensou;
- Às Associações APED, APIAM e PROBEB, por constituírem um fórum privilegiado de reflexão e de defesa dos nossos interesses;
- Ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática pela disponibilidade sempre demonstrada na escuta e valorização da visão da SDR Portugal em prol da economia circular;
- Ao Ministério da Economia e da Transição Digital por idêntica disponibilidade na escuta e valorização das ideias da SDR Portugal;
- À Agência Portuguesa do Ambiente, com quem foi possível cooperar de forma construtiva naquilo que poderá vir a ser a arquitetura do Sistema de Depósito e Reembolso;
- Ao Fundo Ambiental que possibilitou o lançamento do Projeto-Piloto para devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, tornando possível uma vasta aprendizagem em relação àquilo que será o futuro SDR;
- Ao EEA Grants que contribuiu para a implementação de um outro Projeto-Piloto, também este permitindo adquirir experiência até ao lançamento do SDR;
- Aos colaboradores das empresas envolvidas na construção do presente projeto, por toda a competência e dedicação emprestadas.

Lisboa, 2 de junho 2022

Conselho de Administração

Leonardo Bandeira de Melo Mathias – Presidente

Leonor Moreira Ribeiro Gonçalves Ferreira de Sottomayor – Vice-Presidente

António Augusto dos Santos Casanova Pinto – Vice-Presidente

Ana Bravo Martins de Sousa Moreira

Fernando Jorge dos Santos Ventura

Luís Filipe Mégre Ferreira

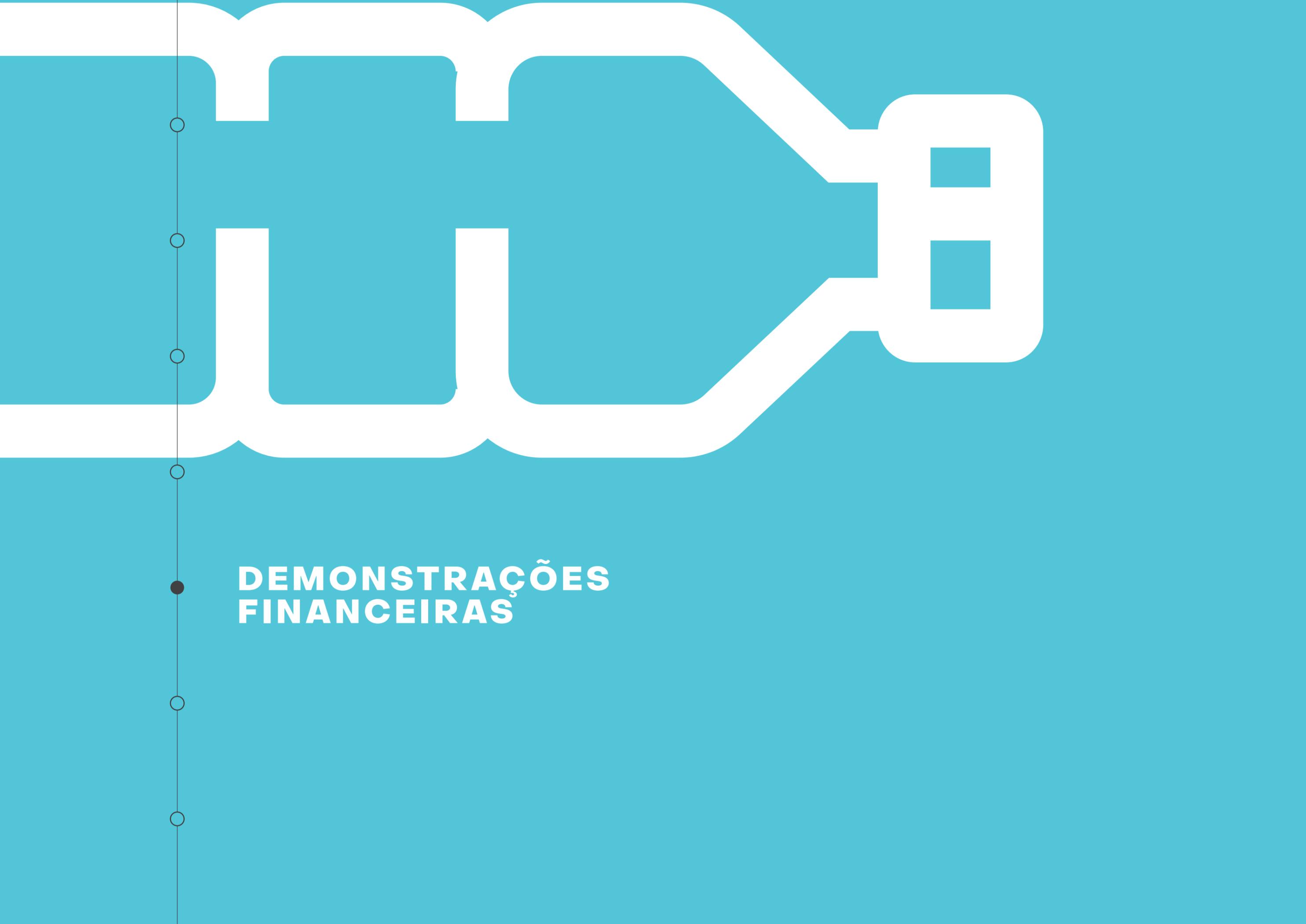
Maria Elena Aldana Castillo

Maria da Graça Cruz da Silva Borges

Maria Rita Manços Godinho

Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães

Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanço

NIPC : 516554999

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Unidade Monetária: Euro

| RUBRICAS | Notas | 2021 |
|---|-------|--------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO NÃO CORRENTE | | - |
| ATIVO CORRENTE | | 414 727,27 |
| Estado e outros entes públicos | 5 | 9 082,45 |
| Caixa e depósitos bancários | 9 | 405 644,82 |
| TOTAL DO ATIVO | | 414 727,27 |
| FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO | | |
| FUNDOS PATRIMONIAIS | | |
| Resultado líquido do período | 4 | -200 559,41 |
| TOTAL DO FUNDO DE CAPITAL | | -200 559,41 |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO NÃO CORRENTE | | 500 000,00 |
| Outras dívidas a pagar | 7 | 500 000,00 |
| PASSIVO CORRENTE | | 115 286,68 |
| Outros passivos financeiros | 8 | 115 286,68 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 615 286,68 |
| TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO | | 414 727,27 |

O Anexo faz parte integrante do Balanço em 31 de dezembro de 2021

Lisboa, 02 de junho de 2022

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado n.º24398

Demonstração de Resultados por Natureza

NIPC : 516554999

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Unidade Monetária: Euro

| RENDIMENTOS E GASTOS | Notas | 2021 |
|---|-------|--------------------|
| Fornecimentos e serviços externos | 6 | -198 059,41 |
| Outros gastos e perdas | 10 | -2 500,00 |
| Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos | | -200 559,41 |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) | | -200 559,41 |
| Resultados antes de impostos | | -200 559,41 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | -200 559,41 |

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Resultados em 31 de dezembro de 2021

Lisboa, 02 de junho de 2022

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado n.º24398

Demonstração de Fluxos de Caixa

NIPC : 516554999

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Unidade Monetária: Euro

| RUBRICAS | Notas | 2021 |
|--|-------|-------------------|
| Pagamentos a fornecedores | 6 | -82 772,73 |
| IVA para trimestre seguinte | 5 | -9 082,45 |
| Imposto de selo | 10 | -2 500,00 |
| Caixa gerada pelas operações | | -94 355,18 |
| Outros recebimentos/pagamentos | 7 | 500 000,00 |
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | 405 644,82 |
| Fluxos de caixa das atividades de investimento | | - |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamento | | - |
| Varição de Caixa e seus equivalentes | 9 | 405 644,82 |
| Efeitos das diferenças de câmbio | | - |
| Caixa e seus equivalentes do início do período | | - |
| Caixa e seus equivalentes no fim do período | | 405 644,82 |

O Anexo faz parte integrante da Demonstração de Fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2021

Lisboa, 02 de junho de 2022

Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado n.º24398

Anexo às Demonstrações Financeiras

NIPC : 516554999

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Índice

| | | |
|------|--|----|
| 1. | Nota introdutória | 34 |
| 2. | Principais Políticas Contabilísticas | 34 |
| 2.1. | Alterações de políticas contabilísticas | 34 |
| 2.2. | Bases de apresentação | 35 |
| 2.3. | Ativos e Passivos financeiros | 35 |
| 2.4. | Rédito | 36 |
| 2.5. | Imposto sobre o rendimento | 36 |
| 2.6. | Especialização de períodos | 36 |
| 2.7. | Eventos subsequentes | 36 |
| 3. | Fluxos de caixa | 36 |
| 4. | Fundos patrimoniais | 36 |
| 5. | Estado e outros entes públicos | 36 |
| 6. | Fornecimentos e serviços externos | 37 |
| 7. | Outras contas a pagar | 37 |
| 8. | Outras dívidas a pagar | 37 |
| 9. | Caixa e depósitos bancários | 38 |
| 10. | Outros gastos e perdas | 38 |
| 11. | Partes relacionadas | 38 |
| 12. | Proposta de aplicação de resultados | 38 |
| 13. | Divulgações exigidas por diplomas legais | 38 |
| 14. | Acontecimentos após data de Balanço | 38 |

Anexo

1. Nota introdutória

A SDR Portugal – Associação de Embaladores, é uma pessoa coletiva de âmbito territorial nacional, constituída por escritura pública em 1 de setembro de 2021 e outorgaram a escritura de constituição como seus Associados a Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores. É uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida da República, 74-1ª. Esq, 1600-205 Lisboa e que tem por objeto exercer funções de entidade administradora de um Sistema de Depósito e Reembolso de embalagens de bebidas não reutilizáveis em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que garante a máxima eficiência na recolha e encaminhamento das embalagens para reciclagem, minimizando o desperdício de recursos e prevenindo a incineração e/ou o aterro de resíduos subsequentes ao consumo, tendo em consideração o desígnio de assegurar a sustentabilidade ambiental do planeta e o cumprimento das obrigações legalmente previstas no âmbito da responsabilidade alargada do produtor.

A Associação tem ainda como finalidade assegurar, como mínimo, as metas indicadas pela União Europeia através de um modelo de gestão assente em requisitos de eficiência operacional, que permita alcançar elevadas taxas de retoma de embalagens e de obtenção de material reciclado de elevada qualidade, numa ótica de circularidade, assegurando a gestão financeira e contabilística, nos termos legalmente previstos e conforme autorização legal que vier a ser concedida para a administração do Sistema de Depósito e Reembolso (autorização legal).

A Associação, por ter sido constituída recentemente, ainda não tem atividade operacional nem instalações próprias para os seus serviços. Prevê-se que no meio do ano de 2022 se venha a iniciar a contratação de Diretor Geral, sendo que a restante atividade não se iniciará antes de 2023.

2. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

2.1. Alterações de políticas contabilísticas

2.1.1. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Durante o período não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira.

2.1.2. Alterações nas normas e interpretações em efeitos nas demonstrações financeiras

Em resultado da transposição para o ordenamento jurídico interno da Diretiva n.º 2013/34/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, através da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho, ocorreram alterações a nível das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que têm aplicação obrigatória para períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016. Não houve alterações uma vez que a Associação apenas foi constituída em 2021.

Em 2021 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo.

2.2. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Associação, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo (“NCRF-ESNL”) e com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (“PCGA”), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho.

Assim, as demonstrações financeiras foram preparadas tendo em conta as bases da continuidade, do regime do acréscimo, da consistência de apresentação, da materialidade e agregação, da não compensação e da informação comparativa.

Estas demonstrações financeiras refletem as contas individuais da Associação, preparadas nos termos legais, para aprovação em Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”), é necessário que a Associação e os gestores da mesma, na preparação das suas demonstrações financeiras, efetuem julgamentos e estimativas, utilizando pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas, bem como os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos.

2.2.1. Derrogações de disposições do SNC

De acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as entidades do Sector Não Lucrativo (“NCRF ESNL”) as propriedades de investimento deverão ser apresentadas na rubrica de Ativos Fixos Tangíveis que, todavia, não existem até final do exercício de 2021.

2.3. Ativos e Passivos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais, sendo utilizado para o efeito o previsto na NCRF 27 - Instrumentos financeiros.

Nesta categoria incluem-se, conseqüentemente, os seguintes ativos e passivos financeiros:

a) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários e depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de um ano, e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

b) Fornecedores e outras dívidas a pagar

Estas rubricas incluem geralmente saldos de fornecedores de bens e serviços que a Associação adquiriu, no decurso normal da sua atividade. Os itens que a compõem serão classificados como passivos correntes vistos que o pagamento se vence no prazo de 12 meses ou menos. Os custos estão mensurados ao valor de custo.

c) Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

2.4. Rédito

Não há rédito em 2021 porque não se verificaram operações.

2.5. Imposto sobre o rendimento

SDR Portugal – Associação de Embaladores é uma entidade que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola. De qualquer forma, o resultado do exercício de 2021 apresentou prejuízo contabilístico e fiscal negativo.

2.6. Especialização de períodos

A Associação regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos, na rubrica de “Outros créditos a receber” ou passivos, na rubrica de “Outras dívidas a pagar”.

2.7. Eventos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre as condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados no anexo às demonstrações financeiras, se materiais.

3. Fluxos de caixa

Para efeitos da demonstração dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a um ano), líquidos de descobertos. A rubrica de caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2021 detalha-se conforme se segue:

Depósitos bancários: Caixa Geral dos Depósitos € 405.644,82

4. Fundos patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica Fundos Patrimoniais apresentava a seguinte decomposição:
Resultado líquido (negativo): (200.559,41)

5. Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2021 as rubricas de Estado e outros entes públicos apresentavam a seguinte composição:

IVA - valor a recuperar em trimestres seguintes € 9.082,45

6. Fornecimentos e serviços externos

A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos no período findo em 31 de dezembro de 2021 é detalhada conforme se segue:

| | | | |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|
| Fornecimentos e serviços externos | 131797,24 | 198 059,41 | 198 059,41 |
| Subcontratos | | 43 092,00 | 43 092,00 |
| Subcontr.M.C. | | 43 092,00 | 43 092,00 |
| Subcontr.M.C.c/IVA D.(6°Civa) | | 43 092,00 | 43 092,00 |
| Serviços especializados | 131797,24 | 154 967,41 | 154 967,41 |
| Trabalhos especializados | 128 752,28 | 151883,10 | 151883,10 |
| Trab.Especial.c/IVA Dedutível | 104 752,28 | 127 755,60 | 127 755,60 |
| Trab.Especial.Outros (REI) | 24 000,00 | 24 127,50 | 24 127,50 |
| Honorários | 3 020,00 | 3 020,00 | 3 020,00 |
| Honorários de Colaboradores | 3 020,00 | 3 020,00 | 3 020,00 |
| Honor.Colab.Outros (REI) | 3 020,00 | 3 020,00 | 3 020,00 |
| Serviços Bancários | 24,96 | 64,31 | 64,31 |

No que respeita aos custos reconhecidos em 2021, eles repartem-se da seguinte forma:

| | |
|--------------------------|---------------------|
| Subcontratos | € 43.092,00 |
| Trabalhos especializados | € 154.903,10 |
| Serviços bancários | € 64,31 |
| Total | € 198.059,41 |

Grande parte dos custos dizem respeito a consultorias especializadas.

7. Outras dívidas a pagar – não corrente

As rubricas de Outras contas a pagar em 31 de dezembro 2021 são detalhadas conforme se segue:
Um grupo de 10 empresas que constituem as Associações: Associação Circular Drinks e a SDR-talhistas, Associação de Embaladores Distribuidores, que outorgaram a escritura da SDR Portugal - Associação de Embaladores, que assinaram um Acordo de Contribuição Inicial, financiaram, a título de empréstimo, o valor de €500.000,00, valor esse que será ressarcido logo que a Associação disponha de meios para o fazer o que se prevê em 2023.

| Designação | Débitos | Créditos | Débitos | Créditos | Devedores | Credores |
|---|---------|------------|---------|------------|-----------|------------|
| Devedores e Credores Diversos | | 150 000,00 | | 500 000,00 | | 500 000,00 |
| Auchan Retail Portugal SA | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| ITM P ALIMENTAR,SA | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Super Bock Bebidas,SA | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Pingo Doce-Distribuição alimentar,SA | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Lidl & Companhia | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Modelo Continente Hipermercados,SA | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Sumol Compa Marcas,SA | | | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Coca Cola Europacific Partners Unipessoal | | 50 000,00 | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| SCC - Sociedade Central de Cervejas e Be | | 50 000,00 | | 50 000,00 | | 50 000,00 |
| Unilever Fima,Ltda | | 50 000,00 | | 50 000,00 | | 50 000,00 |

8. Outras dívidas a pagar – corrente

Encontram-se contabilizados seguintes valores em Acréscimos de custos:

- Unilever FIMA: € 24.000,00, prestação de serviços técnicos;
- Korn Ferry, SA: € 25.666,68, consultoria de seleção Recursos humanos;
- Lidl & Companhia: € 30.000,00, refacturação consultoria jurídica;
- SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, SA: € 8.000,00, refacturação consultoria seleção de recursos humanos;

- Modelo Continente Hipermercados, SA: € 24.600,00, refaturação de Estudo investigação impacto vidro;
- Ernst & Young Audit & Associados SROC, SA: € 3.020,00, respeitante a serviços prestados de auditora

Totalizam: €115.286,68

9. Caixa e depósitos bancários

Em 31 de dezembro de 2021 a rubrica de Caixa e depósitos bancários apresentava a seguinte decomposição:

| | | |
|----------------------------------|---|------------|
| Caixa | € | 0,00 |
| Banco: Caixa Geral dos Depósitos | € | 405.644,82 |

10. Outros gastos e perdas

A decomposição da rubrica de Outros Gastos e perdas no período findo em 31 de Dezembro de 2021 é conforme se segue:

| Designação | Débitos | Créditos | Débitos | Créditos | Devedores | Credores |
|----------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|
| Impostos | 2 500,00 | | 2 500,00 | | 2 500,00 | |
| Impostos indirectos: | 2 500,00 | | 2 500,00 | | 2 500,00 | |
| Imposto de Selo | 2 500,00 | | 2 500,00 | | 2 500,00 | |

11. Partes relacionadas

São partes relacionadas da SDR Portugal – Associação de Embaladores as Associações: Associação Circular Drinks e a SDRetalhistas, Associação de Embaladores Distribuidores.

Nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº 5 e 13 não existem quaisquer movimentos financeiros ou transações com estas entidades, nomeadamente, saldos em aberto quer ativos quer passivos.

12. Proposta de aplicação de resultados

O resultado líquido apurado é negativo de € 200.559,41. Conforme proposta da Administração da Associação foi decidido transferir para a conta de resultados transitados.

13. Divulgações exigidas por diplomas legais

A Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro. Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

14. Acontecimentos após data de Balanço

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras deste período.

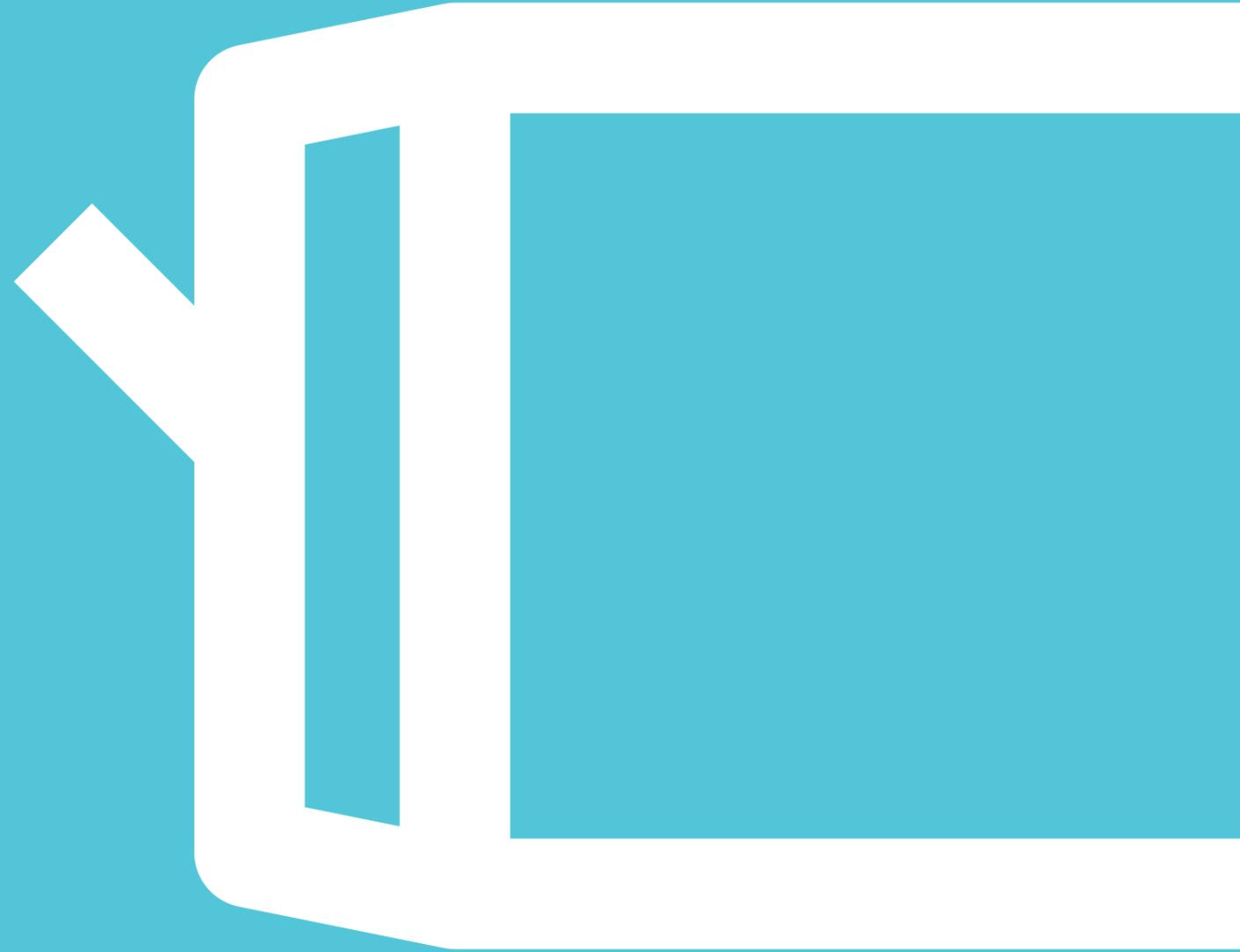
A Associação tem acompanhado a evolução dos acontecimentos ocorridos após 24 de fevereiro de 2022, com o início do conflito militar desencadeado pela invasão da Ucrânia por parte da Federação Russa. Esta situação originou uma incerteza acrescida sobre a evolução das economias e dos mercados financeiros a nível mundial.

A Associação encontra-se atenta ao evoluir do conflito, tomando as medidas consideradas adequadas a cada momento, não tendo sido identificados, a esta data, quaisquer impactos materiais que devessem originar alterações às suas demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2021.

Lisboa, 02 de junho de 2022
Pelo Conselho de Administração

O Contabilista Certificado n.º 24398

**RELATÓRIO
E PARECER DO
CONSELHO
FISCAL**



Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Associados,

Em cumprimento do disposto no número 2 do artº. 23 dos Estatutos da SDR Portugal - Associação de Embaladores ("Associação"), compete-nos dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da Associação, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 assim como sobre as despesas não correntes e orçamento da Associação.

No decurso do exercício, acompanhámos a atividade da Associação tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes à Associação ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequacidade dos documentos de prestação de contas;
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados de acordo com o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) instituído pelo de Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março, alterado pelo Decreto Lei nº 98/2015 de 2 de Junho, conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados da Associação.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Conselho de Administração e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

Face ao exposto somos de parecer que:

- O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e o Anexo do exercício de 2021, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- Analisado o Orçamento para o exercício de 2022, salienta-se que o documento apresentado expressa uma linha de orientação que se caracteriza pela responsabilidade e prudência no que diz respeito aos compromissos assumidos.

Lisboa, 6 de julho de 2022

O Conselho Fiscal

Diogo Luís Ramos de Abreu - Presidente

Leonor Maria de Carvalho Ventura Mesquita e Carmo - Vice Presidente

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
representada por Paulo Jorge Luís da Silva



**CERTIFICAÇÃO
LEGAL DAS
CONTAS**



Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SDR Portugal – Associação de Embaladores (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 414.727 euros e um total de fundos patrimoniais negativos de 200.559 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 200.559 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao período compreendido entre 1 de setembro de 2021 (data de constituição) e 31 de dezembro de 2021, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de SDR Portugal – Associação de Embaladores em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 3 de junho de 2022

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Paulo Jorge Luis da Silva (ROC nº 1334)
Registado na CMVM com o nº 20160944

SDR PORTUGAL
ASSOCIAÇÃO DE EMBALADORES

NIF 516554999

**AV. DA REPÚBLICA,
N.º 74, 1º ESQ.**

1600-205 LISBOA

